Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 13 / 10 / 2009
Valderene A. Benício
Assinatura

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 08 / 10 / 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO
GABINETE DO PREFEITO
ADM. 2009/2012

LEI Nº 57/2009 **DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR PROJETO COMUNITÁRIO DE LIMPEZA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado instituir o Projeto Comunitário de Limpeza Urbana no Município de Pedro Afonso-TO.

Art. 2º- Caberá ao Executivo, por meio de regulamentação, estabelecer critérios e procedimentos que estimulem a participação popular no processo de desenvolvimento da consciência ambiental através de mecanismos educativos que orientem o acondicionamento adequado dos resíduos, coleta seletiva, destinação do lixo e conservação dos logradouros.

Art. 3º- Fica autorizado, a título de premiação a concessão de 20 a 50% de desconto no valor da tarifa de água aos vencedores do concurso realizado entre os bairros.

Art. 4º- O Executivo nomeará uma comissão composta por representantes de entidades governamentais e não governamentais, empresas, associações,

Câmara Municipal de Pedro Afonso - TO
Folha Nº 19
Data 13/10/09
VISTO

sindicatos, cooperativas e igrejas, que farão mensalmente o julgamento da limpeza nos bairros, apontando os vencedores.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2009.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Pedro Afonso - TO
Folha Nº 13
Data 31/10/09
VISTO